



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal do Carmo**  
**Procuradoria Jurídica**

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARMO e JULIANA SALGADO BRAGA SILVA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABaixo ESPECIFICADAS:**

CONTRATO Nº01/2016  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8381/2015 de 15/12/2015

PUBLICADO em

20 / 02 / 2016

Lib. Servana: Ed: 864 pag 04

O **MUNICÍPIO DE CARMO**, inscrito no CNPJ sob o nº 29128741/0001-34, estabelecido à Praça Princesa Isabel, nº 91 - Centro, nesta Cidade; doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Paulo César Gonçalves Ladeira, portador da Carteira de Identidade nº 08468631-0 SECC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.782.847-70, residente e domiciliado à Rua Dr. Wilde Oscar Curty Ribeiro, nº 279, Botafogo, Carmo/RJ, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, por outro lado, **JULIANA SALGADO BRAGA SILVA**, brasileira, casada, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº12126155-4 DETRAN-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº095.998.027-05, residente e domiciliada na Rua Ubelar nº340, Centro, Carmo-RJ, doravante denominada **LOCADORA**, no cumprimento das formalidades, exigências legais e administrativas, de acordo com o inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, passam as partes a ajustar o presente contrato por certo e determinado de acordo com a dispensa de licitação nº09/2015, para atender as necessidades de interesse público.

**DO PROCEDIMENTO**

**Primeira** - O presente Contrato obedece aos termos do Requerimento nº120/2015 da Secretaria Municipal de Educação.

**DO OBJETO**

**Segunda** - Objetiva o presente contrato, a locação de imóvel localizado na Rua Cônego Gonçalves nº249, Centro, Carmo-RJ, o qual será destinado para o Centro de Armazenamento e Distribuição de Alimentação Escolar.

**Parágrafo Único** - A **LOCADORA** declara ser proprietária e possuidora do imóvel objeto do presente contrato, localizado neste município, bem como tem interesse na presente locação nos termos e valor especificados neste instrumento de contrato.

**DO PRAZO**

**Terceira** - A locação de que trata o presente vigorará durante o exercício de 2016, com término em 31/12/2016, data na qual cessam seus efeitos, independente de notificação ou aviso.

**Parágrafo Único:** Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional à **LOCADORA**.

**DO VALOR DO ALUGUEL**

**Quarta** - O **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** o valor mensal de R\$2.340,41 (dois mil trezentos e quarenta reais e quarenta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$28.084,92 (vinte oito mil oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), referente a todo o período de vigência do presente contrato, não havendo nenhuma diferença ou qualquer tipo de resíduo e ser pago ao final do período da locação.

**Parágrafo Único** - O vencimento dos aluguéis dar-se-á todo dia 10 (dez) de cada mês, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a pagar os aluguéis até o 5º (quinto) dia subsequente ao vencimento, devendo a **LOCADORA** recebê-lo na Tesouraria da Prefeitura.

**DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

**Quinta** - O **LOCATÁRIO** além do pagamento do aluguel, obriga-se ao pagamento do consumo de água, luz e esgoto que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, relativos ao período da vigência da presente locação. Ressalta-se que, tratando-se de primeira locação, após o término do contrato, o imóvel deverá ser devolvido à **LOCADORA** nas mesmas condições em que foi locado.

**DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

**Sexta** - A **LOCADORA** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessárias ao ingresso de pessoas e utilização do mesmo, bem como a efetuar o pagamento de IPTU.

**DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Sétima** - Os créditos pelos quais correrão as despesas relativas à contratação pactuada por meio desse instrumento, têm a seguinte classificação: nº0700.0412200082.038.3390.36.00-00;

*Juliana Salgado Braga Silva*  
*[Assinatura]*



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal do Carmo**  
**Procuradoria Jurídica**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Oitava** – Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, independentemente de culpa ou participação da **LOCADORA**, esta se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel não for utilizado.

**Nona** – A **LOCADORA** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste Contrato e na Lei nº. 8.666/93; em especial nos arts. 58, 66 a 76 e 77 a 80, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral, previstos em especial nos arts. 77 e seguintes da legislação pertinente.

**DA MULTA CONTRATUAL**

**Décima** – O não cumprimento das condições deste contrato sujeita a **LOCADORA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel avençado neste contrato, sempre atualizado monetariamente, sem prejuízo da devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

**Décima Primeira** – Os casos omissos serão analisados pela Administração Pública Municipal, ora locatária, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo erário público, nos moldes da legislação em vigor.

**DA PRORROGAÇÃO**


**Décima Segunda** – O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.


**DO FORO**

**Décima Terceira** – Elegem as partes a Comarca de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida, lide ou questão pertinente a presente relação, preferindo este a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, para um único efeito.


Carmo, 04 de Janeiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo César Gonçalves Ladeira  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
JULIANA SALGADO BRAGA SILVA  
Locadora

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
R.G. 06814195.1 CPF. 24224382768

  
\_\_\_\_\_  
R.G. 09963206.9 CPF. 010.676.20605